

## Ministério do Desenvolvimento Regional

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 2.352, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Conde-BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Conde-BA, no valor de R\$ 20.386,97 (vinte mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004521/2020-25.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

ÁREA DE REGULAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

## ATOS DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.827 - JOSE FABIO BALBINO DE ANDRADE, rio Piancó, Município de Pombal/PB, irrigação.

Nº 1.828 - JOSE AILTON DA SILVA BEZERRA, rio Piancó, Município de Cajazeirinhas/PB, irrigação.

Nº 1.829 - SEVERINO LEANDRO DE SOUSA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

Nº 1.830 - JOSE PEREIRA DE LUCENA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

Nº 1.831 - CICERO PEREIRA NETO, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

Nº 1.832 - LEVI JOSE RODRIGUES GOMES, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

Nº 1.833 - LUIZ GONZAGA BARBOSA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

Nº 1.834 - FAGUNDES E VILELA AGROPECUARIA LTDA, UHE Furnas, Município de Aguanil/MG, irrigação.

Nº 1.835 - LUCIANA GUIMARAES SILVA, rio Jequitinhonha, Município de Jacinto/MG, irrigação.

Nº 1.836 - DANIEL GODOY DIAS ITELLI, rio Paranapanema, Município de Andará/PR, irrigação.

Nº 1.837 - WILSON PIMENTEL DE OLIVEIRA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 1.838 - PEDRO DE CASTRO SOUZA, UHE Sobradinho, Município de Sento Sé/BA, irrigação.

Nº 1.839 - FRANCISCO DA SILVA SANTOS, rio Alcobaça ou Itanhém, Município de Medeiros Neto/BA, irrigação.

Nº 1.840 - ZOROASTRO SANTOS CEDRO, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 1.841 - MAURO ROBERTO DOS REIS AZI, rio São Francisco, Município de Barra/BA, irrigação.

Nº 1.842 - LUIZ TADEU DA FONSECA, rio Pardo, Município de São Simão/SP, irrigação.

Nº 1.843 - JOAO QUERINO DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 1.844 - ROZILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 1.845 - MARCIO GERALDO CARLETO, rio Jucuruçu Braço Norte, Município de Prado/BA, irrigação.

Nº 1.846 - ANTONIO SERGIO FELICIO; PEDRO DONIZETI FELICIO; SOLANGE MORETTO FELICIO; JOAO PAULO FELICIO, ribeirão São Tomé e rio Sapucaizinho, Município de Patrocínio Paulista/SP, irrigação.

Nº 1.847 - MARK LEMON OLIVEIRA COSTA, rio Buranhém, Município de Porto Seguro/BA, irrigação.

Nº 1.848 - DANIEL ANTONIO DE FARIA, rio São Francisco, Município de Moema/MG, irrigação.

Nº 1.849 - JONAS NUNES DOS ANJOS, UHE Sobradinho, Município de Sento Sé/BA, irrigação.

Nº 1.850 - EDUARDO SILVA DOS ANJOS, UHE Sobradinho, Município de Sento Sé/BA, irrigação.

Nº 1.851 - FERNANDO FIGUEIREDO TAVEIRA, rio Santa Barbara, Município de São Tomás de Aquino/MG, irrigação.

Nº 1.852 - ADAO VIEIRA AGUIAR, rio Jequitinhonha, Município de Jacinto/MG, irrigação.

Nº 1.853 - PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS, UHE SÃO SIMÃO, Município de Ipiauçu/MG, irrigação.

Nº 1.854 - THIAGO ALVES COSTA, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/MG, irrigação.  
O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

PATRICK THOMAS

## ATOS DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/05/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 801ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2020, nos termos do art. 4º, inciso XII, §3º e do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resoluções ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.855 - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, esgotamento sanitário.

Nº 1.856 - SPE AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES BARRA SUL VILLAGE LTDA, Rio Poti, Município de Teresina/PI, consumo humano.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## Ministério da Economia

## CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

## COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

## RESOLUÇÃO GECEX Nº 83, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga resoluções e portarias que concederam reduções temporárias da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL, por decurso de prazo das medidas, em conformidade com o processo de revisão dos atos normativos sobre o qual dispõe o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista a deliberação em sua 173ª reunião, realizada em 12 e 13 de agosto de 2020, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IX, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e levando em consideração o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Resoluções da Câmara de Comércio Exterior, que tratam das reduções temporárias da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL:

I - 39, de 1º de junho de 2011;

II - 41, de 14 de junho de 2011;

III - 43, de 21 de junho de 2011;

IV - 58, de 12 de agosto de 2011;

V - 59, de 29 de agosto de 2011;

VI - 67, de 21 de setembro de 2018;

VII - 75, de 15 de outubro de 2018;

VIII - 78, de 23 de outubro de 2018;

IX - 87, de 19 de novembro de 2018;

X - 91, de 5 de dezembro de 2018; e

XI - 105, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias do Secretário-Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que tratam das reduções temporárias da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL:

I - 390, de 6 de maio de 2019;

II - 421, de 22 de maio de 2019;

III - 468, de 27 de junho de 2019;

IV - 504, de 19 de julho de 2019; e

V - 12, de 29 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de outubro de 2020, com produção de efeitos a partir da mesma data.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão  
Substituto

## RESOLUÇÃO GECEX Nº 84, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lista de Autopeças não Produzidas, constante do Anexo I da Resolução nº 23, de 30 de dezembro de 2019, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, incisos IV e V, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e o disposto no Decreto nº 6.500, de 2 de julho de 2008, no Decreto nº 8.278, de 27 de junho de 2014, no Decreto nº 8.797, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 10.343, de 8 de maio de 2020, e na Resolução nº 61, de 23 de junho de 2015, da Câmara de Comércio Exterior, e tendo em vista a deliberação de sua 7ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 27 e 28 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo I da Resolução nº 23, de 30 de dezembro de 2019, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, os Ex-tarifários de autopeças listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor dois dias após sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão  
Substituto

## ANEXO ÚNICO

## LISTA DE AUTOPEÇAS DESTINADAS À PRODUÇÃO

NCM	EX	Descrição
3917.39.00	009	Mangueira de drenagem de óleo de arrefecimento da transmissão, em poliamida, com conexões, nas dimensões 1220mm x diâmetro de 18,5 (+/- 0,5mm), caracterizada como tubo com conexões, aplicado a veículos automotivos; PN 8836625, 8837585.
3926.30.00	012	Acabamento do forro da porta dianteira, lado direito ou esquerdo em plástico PVC, revestido de couro sintético tipo vernasca, desprovido de instrumentos, espaço para os interruptores, braçadeira, com chicote elétrico, caracterizado como guarnição de plástico para carroceria de veículos automotivos; PN 9892910, 9892911.
3926.30.00	014	Acabamento do revestimento da soleira, lado esquerda ou direita, em plástico PP e EPDM+20 com proteção UV, nas dimensões 2100mm x 200mm, caracterizada como guarnição de plástico para carroceria de veículos automotivos; PN 8745849, 8745850.
3926.30.00	015	Acabamento em plástico (PP), caracterizado como friso da porta dianteira direita ou esquerda, nas dimensões 595,2mm x 75mm, aplicado a veículos automotivos; PN 6999929, 6999930.

